



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

SERVICO:

DATA:

L E I Nº 335/90

Autoriza o Poder Executivo a fazer alienação de bens de propriedade do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alienação de um caminhão basculante, ano de fabricação 1979 - Diesel, adquirido em leilão efetuado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º A alienação do veículo de que trata o artigo anterior será feita mediante prévia avaliação executada por uma COMISSÃO designada.

Artigo 3º O produto arrecadado com a alienação de que trata a presente Lei, será contabilizado como receita do município e posteriormente aplicado.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

11 de outubro de 1990.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG

João Paulo e Silva
PREFEITO MUNICIPAL